



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA QUINTA- Deverá, o CONTRATADO, durante a vigência do presente desempenhar suas atividades com zelo, compromisso, probidade e ética no serviço público.

CLÁUSULA SEXTA- Compete ao CONTRATADO: a) Cumprir rigorosamente o horário de trabalho, conforme constante no quadro de horário de trabalho, executando os serviços sob sua responsabilidade pessoal; b) manter-se inteiramente acordado e atento durante todo o seu horário de trabalho; c) não apresentar-se alcoolizado ou sob efeitos de qualquer outra substância que cause perda ou alteração da percepção ou dos sentidos; d) realizar o controle de entrada e saída de funcionários, visitantes; e) oferecer tratamento educado e cortês a todos que adentrarem ao seu local de trabalho; f) não afastar-se do local de trabalho durante sua jornada, salvo excepcional caso de força maior ou motivo especialmente justificável, após dar ciência ao chefe imediato, deixando em seu lugar substituto autorizado; g) dar conhecimento ao seu chefe imediato de todas as reclamações ou situações de anormalidade que ocorrerem durante a sua jornada de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA- O não cumprimento das obrigações previstas na cláusula anterior, implicará na rescisão unilateral do contrato, independentemente de aviso prévio ou processo administrativo, e sem qualquer ônus para a Administração, devendo esta dar ciência ao CONTRATADO da decisão.

4. DA REMUNERAÇÃO E DOS DESCONTOS LEGAIS

CLÁUSULA OITAVA- Em contraprestação aos seus serviços profissionais, o CONTRATADO perceberá a importância mensal de 1 (um) salário mínimo vigente no país.

CLÁUSULA NONA- O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente na Secretaria de Finanças, devidamente atestada pelo devido Secretário, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único- A não apresentação dos documentos referidos na cláusula quarta, assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento do CONTRATADO sem que isto importe em qualquer ônus e/ou responsabilização para o contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA- Este contrato terá como fonte pagadora a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Fundo de Participação Municipal, tendo base de cálculo para os descontos legais e/ou tributáveis o valor constante na cláusula oitava, e serão realizados na forma da legislação vigente.

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- O presente contrato de prestação de serviços profissionais autônomos possui prazo determinado e improrrogável, iniciando-se em 13 de maio de 2025 e término em 31 de Dezembro de 2025, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 394, de 06 de agosto de 2010.

6. DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- A parte que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, sem motivo justo ou por mera deliberação, deverá comunicar a outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo casos excepcionais e plenamente justificáveis, nos quais o prazo poderá ser reduzido para 10 (dez) dias.

Av. João Ferreira nº 555 Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Este contrato poderá ainda rescindir-se em comum acordo entre as partes, mediante assinatura de Termo de Distrato, neste caso independe de prazo ou comunicação.

7. DO FORO DE COMPETÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Fica eleito o foro da Comarca de Água-Branca – PI, para dirimir possíveis dúvidas que venham a surgir no cumprimento do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente termo de contrato em 02 (duas) vias de igual e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram ou tomaram conhecimento.

Água Branca- PI, 13 maio de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DA CRUZ JÚNIOR
CONTRATANTE

EUDESON MENDES RIBEIRO
CONTRATADO

Daniel de C. N. da Silva
TESTEMUNHA

RO
TESTEMUNHA

Av. João Ferreira nº 555 Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí

Id:10EF3401B68AC569



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA
Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000
CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA-PI

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

MOTIVO: NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS, SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA -PI

CONTRATADA: WIPCAR LOCAÇÕES VEICULOS LTDA

CNPJ: 43.186.330/0001-26

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2025

DATA DA VIGÊNCIA: 06/07/2026

Id:0F8BEE895900C5CB



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia
CGC: 01.612.607/0001-95 - Av. São Gonçalo, S/N - Centro - CEP: 64.993-000
São Gonçalo do Gurgueia - PI

DECRETO Nº 22 /2025.

São Gonçalo do Gurgueia/PI, 09 de junho de 2025.

CONVOCA a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de São Gonçalo do Gurgueia-PI.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA/PI- ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA MARQUES, junto com A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – RENATA RIBEIRO DE BARROS DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser realizada no dia 26 de junho 2025, tendo como tema central: "20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência", abordando os seguintes eixos:

EIXO 1 - Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.

EIXO 2 - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.

EIXO 3 - Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social

EIXO 4 - Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS

EIXO 5 - Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.



(Continua na próxima página)



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia
 CGC: 01.612.607/0001-95 - Av. São Gonçalo, S/N - Centro - CEP: 64.993-000
 São Gonçalo do Gurgueia - PI

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Gurgueia PI, 09 de junho de 2025.

ROSELIDIA LUSTOSA
 DE SOUSA
 MARQUES:87602539320
 320

Assinado de forma digital por
 ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA
 MARQUES:87602539320
 Dados: 2025.06.11 09:52:17
 -03'00"

ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA MARQUES

Prefeita Municipal

Renata Ribeiro de Barros dos Santos
 RENATA RIBEIRO DE BARROS DOS SANTOS

Presidente do CMAS.



Id:0047F25D5412C5AD



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia
 CGC: 01.612.607/0001-95 - Av. São Gonçalo, S/N - Centro - CEP: 64.993-000
 São Gonçalo do Gurgueia - PI

DECRETO Nº 23 / 2025.

São Gonçalo do Gurgueia PI, 11 de junho de 2025.

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de São Gonçalo do Gurgueia/PI e dá outras providências correlatas.

A Prefeita Municipal de São Gonçalo do Gurgueia, no Estado do Piauí, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Municipal para a pessoa Idosa,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 03 de julho, tendo como tema central: "ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO";

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Gurgueia/PI, 11 de junho de 2025.

ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA
 MARQUES:87602539320

Assinado de forma digital por
 ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA
 MARQUES:87602539320
 Dados: 2025.06.11 10:14:04 -03'00"

ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA MARQUES

Prefeita Municipal.



Id:0CC563989DECC7CB



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA
 Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000
 CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



EXTRATO PUBLICAÇÃO COM FORÇA DE RATIFICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 035/2025

CREDENCIAMENTO 003/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA-PI

CNPJ: 01.612.607/0001-95

CONTRATADA: JSMJ CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 10.713.452/0001-74

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAREM OS SERVIÇOS DE MÉDICOS, CONFORME EDITAL

Data assinatura: 11 de Junho de 2025

Valor Estima o em até o limite de 162.322,44 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos) sendo o faturamento será de acordo com a conveniência administrativa e o interesse público.

Informações: Setor das Licitações e Contratos - Secretaria de Administração - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA-PI

Id:167C49E32CB2BFAB



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
 CNPJ Nº 06.554.174/0001-82

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO ESPERANTINA/PI - CNPJ nº 06.554.174/0001-82.
CONTRATADA: JEAN CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ/MF nº 10.542.552/0001-85.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de construção em geral, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Esperantina e suas secretarias. **VALOR:** R\$ 2.285.409,65. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FONTE DE RECURSO:** ADM, EDUCAÇÃO, SAÚDE, FMAS, CRAS/RECURSOS PRÓPRIOS OUTROS RECURSOS. **DATA:** 26/05/2025. **SIGNATÁRIOS:** IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO, CPF nº 420.980.923-34 pela contratante, e o Sr. Jean Denis Moraes Monte, CPF nº 886.566.401-00, pela contratada.

Id:1519046ACF28BFAC



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
 CNPJ Nº 06.554.174/0001-82

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO ESPERANTINA/PI - CNPJ nº 06.554.174/0001-82.
CONTRATADA: N M AMORIM ROCHA LTDA CNPJ/MF nº 50.751.227/0001-47.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de construção em geral, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Esperantina e suas secretarias. **VALOR:** R\$ 623.649,50. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FONTE DE RECURSO:** ADM, EDUCAÇÃO, SAÚDE, FMAS, CRAS/RECURSOS PRÓPRIOS OUTROS RECURSOS. **DATA:** 26/05/2025. **SIGNATÁRIOS:** IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO, CPF nº 420.980.923-34 pela contratante, e o Sr. Nelio Marcos Amorim Rocha, CPF nº 687.690.593-49, pela contratada.